

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.663, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo Nº 990/2019-SAD/RH e a Grade de Tempo de Serviço nº 091/2019/SAD/RH, protocolado sob nº 21799/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando os Artigos 97 e 98 da LC 005/95;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de 29/07/2018, **quinze por cento (15%) de Adicional por Tempo de Serviço**, ao Servidor **PAULO RUDI CRISTALDO FABRICIO**, Técnico em Contabilidade, Classe B, Nível 8, Matrícula Nº 1080, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPPOP - correspondente ao período aquisitivo de 19/10/2006 a 29/07/2018, sendo que averbou cento e trinta e cinco (135) dias de serviço Federal junto ao IBGE e um mil e trinta e oito (1.038) dias de serviço municipal junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, totalizando cinco mil quatrocentos e setenta e cinco (5.475) dias de efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.666, 24 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo Nº 897/19/SAD/DRH e a Certidão nº 076/19/SAD/DRH, protocolado sob nº 18728/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **01/05/2019**, ao Servidor **VALDETAR TEIXEIRA DE MORAES**, Cozinheiro, Matrícula nº 0897, Classe A, Nível 3, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito - SMIESUST - atualização de incorporação equivalente a fração de **4/25 de 23h44min de horas extraordinárias** correspondente ao período aquisitivo de outubro/2006 a abril/2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.632/2018/GAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 1.667, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo nº 972/19/SAD/DRH e a Certidão nº 088/19/SAD/DRH, protocolado sob nº 23208/2019, da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **08/09/2018**, ao Servidor **PAULO RUDI CRISTALDO FABRICIO**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 1080, Classe B, Nível 8, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP - a atualização da incorporação ao vencimento básico do cargo, equivalente a fração de **7/25 do Regime de Dedicção Exclusiva** correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 07/09/2018, mantendo 1/25 de convocação para o regime especial de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 851/2018/GAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 1.668, 25 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo Nº 913/19/SAD/DRH e a Certidão nº 080/19/SAD/DRH, protocolado sob nº 22716/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **01/01/2019**, ao Servidor **JUSTINO CEZAR PIRES CORREA**, Escrevente Datilógrafo, Matrícula nº 0338, Classe D, Nível 5, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF - atualização da incorporação equivalente a fração de **1/25 de 24h26min de horas extraordinárias** correspondente ao período aquisitivo de dezembro/2017 a dezembro/2018, mantendo 7/25 do Cargo em Comissão CC2, a contar de 01/02/2012, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2005 a 31/01/2012.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 071/2013/GAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 1.669, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo nº 899/19/SAD/DRH e a Certidão nº 077/19/SAD/DRH, protocolado sob o nº 22724/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **24/10/2018**, à Servidora **SIMONE FERREIRA MARTINS**, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula Nº 1270, Classe B, Nível 5, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a atualização da incorporação ao vencimento básico do cargo, equivalente a fração de **2/25 do Regime de Dedicção Exclusiva** correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2012 a 23/10/2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 498/2018/GAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 1.670, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo nº 970/19/SAD/DRH e a Certidão nº 087/19/SAD/DRH, protocolado sob o nº 23204/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

Art. 1º CONCEDE, a contar de **01/12/2017**, à Servidora **FABIANE PIRES PEDEBOS**, Agente Operacional de Saúde, Matrícula N° 1185, Classe B, Nível 5, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a atualização da incorporação ao vencimento básico do cargo, equivalente a fração de **3/25 de 33h13min de horas extraordinárias** correspondente ao período aquisitivo de junho/2008 a novembro/2017.

Art. 2º CONCEDE, a contar de **01/12/2018**, a atualização da incorporação ao vencimento básico do cargo, equivalente a fração de **4/25 de 36h22min de horas extraordinárias** correspondente ao período aquisitivo de junho/2008 a novembro/2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 022/2013/GAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.671, 25 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo Nº 966/19/SAD/DRH e a Certidão nº 086/19/SAD/DRH, protocolado sob nº 23163/2019 da Secretaria Municipal de Administração – SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **01/03/2019**, ao Servidor **GILSON FIGUEIREDO**, Agente Operacional de Saúde, Matrícula nº 1456, Classe B, Nível 5, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - atualização da incorporação equivalente a fração de **3/25 de 26h57min de horas extraordinárias** correspondente ao período aquisitivo de outubro/2013 a fevereiro/2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.242/2016/GAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.672, 25 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo Nº 955/19/SAD/DRH e a Certidão nº 084/19/SAD/DRH, protocolado sob nº 23159/2019 da Secretaria Municipal de Administração – SAD;

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **18/08/2019**, ao Servidor **PATRICIO CAETANO RIBEIRO**, Fiscal Sanitário, Matrícula nº 1552, Classe A, Nível 7, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a atualização da incorporação equivalente a fração de **3/25 do Regime de Dedicção Exclusiva** correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 17/08/2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.488/2018/GAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.673, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo nº 918/19/SAD/DRH e a Certidão nº 083/19/SAD/DRH, protocolado sob o nº 22779/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **14/07/2019**, à Servidora **DANIELA VIANA BIALY**, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula Nº 1261, Classe B, Nível 5, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a atualização da incorporação ao vencimento básico do cargo, equivalente a fração de **2/25 do Regime de Dedicção Exclusiva** correspondente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 13/06/2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.031/2018/GAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.674, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo nº 916/19/SAD/DRH e a Certidão nº 082/19/SAD/DRH, protocolado sob o nº 20202/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Artigo 42 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **01/11/2018**, à Servidora **FRANCISCA SCHIAFFINO COCOLICCHIO**, Servente, Matrícula Nº 1309, Classe B, Nível 1, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a incorporação ao vencimento básico do cargo, equivalente a fração de **1/25 de 17h35min de horas extraordinárias** correspondente ao período aquisitivo de julho/2017 a outubro/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019/SMPOP/DCL – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para as cidades de Santa Maria e Porto Alegre, destinadas aos usuários do SUS Empresa: PLANALTO TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ 95.592.077/0001-04. Valor total: R\$ 327.892,80. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Rubrica: 10.01.2.103.3.3.90.32.00.00.00.40(1035). São Borja -RS, 24 de setembro de 2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AGESB

RESOLUÇÃO Nº 0023/2019, de 23 de setembro de 2019.

Da publicidade a eleição do Presidente da
AGESB

O Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012 e, considerando a necessidade de ato para solicitação de alteração de Documento Básico de Entrada (DBE) do CNPJ junto à Receita Federal, além de representação perante

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

o Tribunal de Contas do Estado e Bancos.

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que será publicado no diário oficial do Município de São Borja, a eleição do Presidente dessa Agência Reguladora, como forma de registro da alteração consignada em ata 421/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 23 de setembro de 2019.

JONES DALMAGRO PINTO

Conselheiro Presidente

COMDICA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA – SÃO BORJA-RS
Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013
Resolução nº 005/2019**

***ALTERA DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS 5.3.5, 5.3.13,
5.4.3, 5.4.15, 5.4.16, 5.4.16, 5.4.17, 5.7.1, 5.7.2, 5.7.5, 5.7.7, 5.8.1 E
INCLUI O ITEM 5.3.16, NO EDITAL N. 001/2019 – COMDICA.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA, no art. 12, XI, da Lei Municipal nº 4784/2013 e o disposto na Resolução nº 170-2014 do Conselho Nacional - CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução, a fim de promover alteração da Resolução 003/2019 e, por consequência, no edital n. 001/2019, referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares de São Borja-RS para o quadriênio 2020/24, nos seguintes termos:

Art. 1º - Tendo em vista que a lista com a nominata dos mesários somente foi entregue à Comissão Especial Eleitoral no dia 23/09/2019, não foi possível a observância do prazo estabelecido no item 5.3.5 do Edital, sendo, contudo, garantida a possibilidade de apresentação dos recursos e impugnações pertinentes à indicação, tendo em vista que a relação foi tornada pública no dia 24/09/2019, junto ao site oficial no dia 24/09/2019;

Art. 2º - A fim de possibilitar maior celeridade na coleta dos votos pelos mesários, fica alterado o item nº 5.3.13 do edital, restando estabelecido que na folha de controle de votação constará o nome completo e o número do título de cada eleitor, assim como o campo destinado à sua assinatura, sendo, portanto desnecessário o preenchimento com o número do documento com foto apresentado para identificação;

Art. 3º - Fica incluído o item 5.3.16 no edital, com a seguinte redação: “Se o eleitor apresentar deficiência visual que impossibilite a votação, este designará pessoa de sua confiança para prestar-lhe auxílio, exceto os mesários, ficando a ocorrência registrada em ata pelo Presidente da Mesa.”;

Art. 4º - Fica alterado o item 5.4.3 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação: “Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até o dia 10/08/2019, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, documento oficial com foto.”;

Art. 5º - Afim de possibilitar que o processo de apuração/contagem dos votos seja acompanhado simultaneamente pelos candidatos, fiscais credenciados, integrantes da Comissão Especial Eleitoral, integrantes do COMDICA, representante do Ministério Público e Justiça Eleitoral, fica estabelecido que após o encerramento da votação, os componentes da mesa lacrarão a urna, efetuando a assinatura do respectivo lacre, conjuntamente com os fiscais presentes, entregando-a, juntamente com a ata de ocorrências e caderno de votação à Comissão Especial Eleitoral, ficando definido como local do escrutínio a Sala do Servidor, na Prefeitura Municipal de São Borja. A abertura das urnas, após lacradas, assim como a contagem dos votos e emissão dos boletins de apuração será promovida pelos membros da mesa de apuração e pela Comissão Especial Eleitoral. Sendo assim, ficam revogadas as disposições em contrário constantes nos itens 5.4.15, 5.4.16 e 5.4.17, 5.7.1, 5.7.2, 5.7.5 e 5.7.7 do edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Número 486

São Borja, 25 de setembro de 2019.

Maria Gorete Fenner Ramaje,
Presidente do COMDICA – São Borja-RS
